



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de fardamentos, visando atender as demandas da Guarda Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de fardamentos com a finalidade de atender as demandas da Guarda Municipal da Vitória de Santo Antão, visando manter o pleno funcionamento das atividades, e ações operacionais, bem como maior segurança no atendimento ao público.

2.2 A contratação é imprescindível ao desempenho das atividades atinentes à Guarda, que atualmente, encontram-se em condições precárias devido ao desgaste do tempo de uso e não há estoque.

2.3 O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

2.4 O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

2.5 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela abaixo descrita.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO COMPOSTO POR: GANDOLA - TIPO SOCIAL, EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO; COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: ABERTA NA FRENTE, ABOTOADAS POR BOTÕES "OCULTOS" NA COR DO TECIDO, GOLA SOCIAL (COM GOLA E PÉ DE GOLA); MANGAS CURTAS E/OU COMPRIDAS, TIPO ESPORTES, OVERLOCADAS, COM BAINHA DE 2,5 CM PARA CURTA E 5 CM PARA LONGA; TRASEIRA SEM PALA; PLATINAS ENTRELAÇADAS E EMBUTIDAS NA COSTURA DA MANGA; BOLSOS: 02 RETANGULARES COM PREGA MACHO, TENDO 12 CM DE LARGURA POR 14 CM DE ALTURA, ABERTURA PARA CANETA E PORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. COSTAS: COM REFORÇO ACOLCHOADO E ENTRELAÇADO NA PARTE SUPERIOR, MEDIDO 20 CM DA GOLA PARA BAIXO. NO MODELO FEMININO DEVERÁ TER PENCES NAS LATERAIS ANTERIORES E POSTERIORES NA PARTE INFERIOR DA GANDOLA; CALÇA - CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O	396	UNID	R\$ 574,66	R\$ 227.565,36



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	<p>PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 2,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR AZUL MARINHO, COM REGULADOR DE LARGURA EMBUTIDO EM VELCRO NA PARTE POSTERIOR DO BOLSO DA FRENTE; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON AZUL MARINHO; BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA (DIAGONAL EM 45º) NAS LATERAIS; 02 LATERAIS TÁTICO COM A SIGLA GCM BORDADA EM COR BRANCA; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHOLAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. NO MODELO FEMININO DEVERÁ TER PENCES NAS LATERAIS ANTERIORES E POSTERIORES DO CÓS.</p>				
02	<p>CAMISA BRANCA\, GOLA CARECA COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DO PROJETO E NAS COSTAS COM A LOGOMARCA DO IFMA EM DIFERENTES TAMANHOS: P\, M\, G E GG., CAMISA BRANCA\,</p>	101	UNID	R\$ 11,13	R\$ 1.124,13



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	<p>CAMISA MASCULINA\, MATERIAL 100% ALGODÃO\, TIPO MALHA\, MODELO MANGA CURTA\, TIPO GOLA REDONDA\, COR BRANCA, CAMISA BRANCA CCSM - CAMISA GOLA CARECA COM 100% ALGODÃO\, COR BRANCA\, MANGA CURTA\, COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA EM SILK COM AS ARTES A SEREM ENVIADAS\, COM TAMANHOS MÁXIMOS DE 20CM X 20CM. TAMANHOS P\, M\, G E GG. TAMANHOS DE REFERÊNCIA: P: ALTURA: 70CM\, OMBRO: 42CM\, PEITO: 48CM\, BARRA: 47CM E MANGA: 20CM. M: ALTURA: 72CM\, OMBRO: 43CM\, PEITO: 49CM\, BARRA: 50CM E MANGA: 20CM. G: ALTURA: 72CM\, OMBRO: 44CM\, PEITO: 51CM\, BARRA: 52 CM E MANGA: 20CM. GG: ALTURA: 75CM\, OMBRO: 45CM\, PEITO: 53CM\, BARRA: 52 CM E MANGA: 20CM. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.</p>				
03	<p>BONÉ CONFECCIONADO EM TECHNO RIP STOP; COR PRETA\, ESTILO BAYSEBALL; O BONÉ CONTERÁ REGULAGEM TRASEIRA DE PLÁSTICO/TECIDO; NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADA A FIGURA 4 DO ANEXO I; NA LATERAL ESQUERDA DEVERÁ SER BORDADO CONFORME FIGURA 01., BONÉ COM ABA CURVA E TAMANHO REGULÁVEL. MODELO A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, BONÉ EM TECIDO COM LOGO FRENTE A LATERAIS E</p>	154	UNID	R\$ 9,16	R\$ 1.410,64



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	REGULADOR DE PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES A DEFINIR				
04	CINTO FINO COM FIVELA\, LARGURA 3\,5CM CONFECCIONADO EM NYLON OU LONA\, COM FIVEL A\, ESTILO MILITAR. TAMANHO PADRÃO 120CM. CORES NYLON: PRETO.	242	UNID	R\$ 56,23	R\$ 13.607,66
05	BOTA COTURNO UNISSEX PARA CCZ\, CONFECCIONADO EM COURO; CANO MÉDIO/ALTO; COM CA DARÇO; RESISTENTE A ÁGUA; COLARINHO DO CANO ALMOFADADO; PALMILHA\, ELABORADA EM GEL P.U. (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA PARA ABSORVER IMPACTOS NA CAMINHADA; COR PRETO TAMANHOS: 36 (QUANT. 03)\, 37 (QUANT. 03)\, 38 (QUANT.1) \, 39 (QUANT.1)\, 40 (QUANT. 04)\, 42 (QUANT. 03). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPA NTE, BOTA COTURNO UNISSEX CONFECCIONADO EM COURO; CANO MÉDIO/ALTO; COM CADARÇO; RES ISTENTE A ÁGUA; COLARINHO DO CANO ALMOFADADO; PALMILHA\, ELABORADA EM GEL P.U. (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA PARA ABSORVER IMPACTOS NA CAMINHA DA; COR MARRON/ CAFÉ /CASTOR. TAMANHOS: 36	242	UNID	R\$ 236,07	R\$ 57.128,94



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(QUANT. 03), 37 (QUANT. 03)\, 38 (QUANT. 1), 39 (QUANT. 1)\, 40 (QUANT. 04)\, 42 (QUANT. 03). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE., COTURNO - COTURNO NA COR PRETA\, COM DESIGN ERGONÔMICO E MODERNO\, TEM A PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA MAIS ELEVADAS\, A DA FRENTE COM A INTENÇÃO DE DAR MAIOR IMPULSÃO EM UMA CORRIDA E A DE TRÁS VISANDO A TRAVA NA HORA DE PARAR. DESCRIÇÃO COMPLETA NO MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERENCIA., BOTA TÁTICA OU COTURNO NA COR PRETA				
06	PORTA TRECOS - EM UNIDADE, PORTA TRECOS/CANIVETE E ALICATE\, ACESSÓRIO DE NYLON CAMUFLADO (USO MILITAR) PARA UTILIZAÇÃO EM CINTOS\, QUE POSSUA 02 (DOIS) ESPAÇOS\, 01 (UM) PARA O CANIVETE E O ALICATE\, MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 12 CM\, E O OUTRO ESPAÇO PARA A TRECOS\, MEDIDAS APROXIMADAS\, 7,0 X 6,5 X 4,0 CM\, AMBOS OS ESPAÇOS FECHADOS ATRAVÉS DE VELCRO NA COR VERDE\, COSTURA REFORCADA EM TODAS AS SUAS EXTREMIDADES.	44	UNID	R\$ 29,87	R\$ 1.314,28



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

07	PORTA ALGEMA EM NYLON., PORTA ALGEMA - EM POLÍMERO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA\, PARA ALGEMAS DE CORRENTE S OU DOBRADIÇAS\, COM SISTEMA ABA PADDLE E/OU PASSADOR DE CINTO (NESTE CASO\, COM SUPORTE PARA CINTO COM LARGURA MÍNIMA DE 5CM)\, SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CINTA/CAPA E BOTÃO DE PRESSÃO\, A ALGEMA PODE SER UTILIZADA EM TODAS AS POS IÇÕES., PORTA ALGEMA EM POLÍMERO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA\, PARA ALGEMAS DE CORRENTES OU DOBRADIÇAS\, COM SISTEMA ABA PADDLE E/OU PASSADOR DE CINTTO (NESTE CASO\, COM SUPORTE PARA CINTO COM LARGURA MÍNIMA DE 5CM)\, SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CINTA/CAPA E BOTÃO DE PRESSÃO\, A ALGEMA PODE SER UTILIZADA EM TODAS AS POSI ÇÕES., PORTA ALGEMA EM POLÍMERO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA\, PARA ALGEMAS DE CORRENTES OU DOBRADIÇAS\, COM SISTEMA ABA PADDLE E/OU PASSADOR DE CINTO (NESTE CASO\, COM SUPORTE PARA CINTO COM LARGURA MÍNIMA DE 5CM)\, SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS D E CINTA/CAPA E BOTÃO DE PRESSÃO\, A ALGEMA PODE SER UTILIZADA EM TODAS AS POSIÇÕES	44	UNID	R\$ 39,18	R\$ 1.723,92
----	---	----	------	--------------	-----------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

08	<p>PORTA CASSETETES - PORTA TONFA VERDE OLIVA EM NYLON\, COM PRESILHA PARA FIXAR O PUNHO\, PASSADOR PARA CINTO NA TÁTICO MILITAR PADRÃO USADO PELO EXÉRCITO BRASI LEIRO\, COM ARGOLA EM METAL PARA SUSTENTAR A TONFA OU O CASSETETE., PORTA CASSETETES - PORTA TONFA BRANCO\, EM COURO\, COM</p> <p>ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DA TONFA E CAVIDADE PARA PASSAR O CINTO\, PODENDO SER USA DO EM CINTO NA PADRÃO EXÉRCITO, PORTA CASSETETES - PORTA TONFA\, COM ARGOLA DE METAL E PASSADOR DE CINTO\, CONFE CCIONADO EM NYLON NA COR VERDE OLIVA</p>	44	UNID	R\$ 20,70	R\$ 910,80
09	<p>COLDRE DE CINTURA DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR F IXADOR DE CINTO FIXADO NO COLDRE POR CATRACA; PASSADOR DE CINTO; POSSUI CATRAC A ROTATIVA QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO COLDRE\, FACILITANDO O MANUSEIO DO EQUI PAMENTO; A CATRACA POSSIBILITA TAMBÉM\, A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OUTRAS BASE S COMPATÍVEIS; DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA\, QUE PODE SER LIBERADA NO EXATO MOMENTO DO SAQUE DA ARMA. MEDIDAS APROXIMADAS: -COMPRIMENTO:14CM - LARGURA: 9CM - ALTURA: 5CM, COLDRE DE CINTURA DESTRO PARA PISTOLA PT100/PT92\, NA COR VERDE</p>	44	UNID	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	OLIVA\, COM DOIS NÍVEIS DE RETENÇÃO\, ALÇA/TRAVA DE SEGURANÇA SUPERIOR DE FÁCIL SAQUE PELO PORTADOR DO COLDRE. PRODUZIDO EM POLÍMERO NOBRE INJETADO\, PROTETOR LATERAL INTERNO EM COURO FINO PARA EVITAR MARCAS NA ARMA.				
10	CINTO LARGO N.A ESTILO FECHO DE NYLON MILITAR: COR PRETA, TAMANHO 1,30 M, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIPROPILENO DE 0,50 MM DE LARGURA, COM 0,03 MM DE ESPESSURA, COM FECHO E MATERIAL PRATEADO. - CINTO LARGO N.A ESTILO FECHO DE NYLON MILITAR: COR PRETA, TAMANHO 1,30 M, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIPROPILENO DE 0,50 MM DE LARGURA, COM 0,03 MM DE ESPESSURA, COM FECHO E MATERIAL PRATEADO.	242	UNID	R\$ 63,15	R\$ 15.282,30
TOTAL					R\$ 327.108,03

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, disciplinando o § 4º que nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2 Para tanto, especificamente neste processo, o licitante deverá apresentar:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento do(s) bem(s) descrito(s) neste Termo de Referência.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação as pessoas jurídicas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência, observando-se as seguintes condições¹:

a) para os itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão admitidas apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006;

b) para aqueles que ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da LC nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 156, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por lote (item), consoante art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁵ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

7.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8 É de inteira responsabilidade da contratada providenciar as medidas de todos os guardas, de forma personalizada, padrão alfaiataria (não serão aceitas medidas através de grade de tamanhos).

7.9 No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá aguardar pela total conferência dos materiais, que será realizada pelos responsáveis descritos neste Termo de Referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser realizadas em até 05 dias úteis.

7.8 É vedada a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto serão exigidas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de sua assinatura.

9.2 A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Entregar os produtos, no endereço disposto na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento
- c) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.0 DA AMOSTRA

15.1 O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar, sob pena de desclassificação, caso não o façam, sem qualquer ônus para Secretaria demandante, no prazo

16



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

máximo de 10(dez) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra física do item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência para avaliação e aprovação.

15.2 A amostra apresentada, caso necessite de ajuste, deverá ser refeita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação pela CPL/PMV.

15.3 A amostra deverá ser entregue na CPL/PMV Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.612-010, que encaminhará a Secretaria para análise.

15.4 Caso a amostra continue em desconformidade com as definições e especificações contidas no Termo de Referência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) sendo convocada(s) a(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ADY ALVES DOS SANTOS

Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

IT E M	QUA NT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Ampla Participaçã o (cota de 75%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	300	CONJUNTO	CONJUNTO GANDOLA/CALÇA	R\$574,66	R\$172.398	X	
2	101	UNID.	CAMISA BRANCA	R\$11,13	R\$ 1.124,13		X
3	154	UNID.	BONÉ	R\$ 9,16	R\$1.410,64		X
4	242	UNID.	CINTO FINO	R\$ 56,23	R\$ 13.607,66		X
5	242	PAR	BOTA COTURNO	R\$ 236,07	R\$ 57.128,94		X
6	44	UNID.	PORTA TRECO	R\$ 29,87	R\$ 1.314,28		X
7	44	UNID.	PORTA ALGEMA	R\$ 39,18	R\$ 1.723,92		X
8	44	UNID.	PORTA CASSETETES	R\$20,70	R\$ 910,80		X
9	44	UNID.	COLDRE DE CINTURA	R\$160,00	R\$ 7.040,00		X
10	242	UNID.	CINTO LARGO	R\$63,15	R\$ 15.282,30		X
11	96	CONJUNTO	CONJUNTO GANDOLA/CALÇA	R\$574,66	R\$55.167,36		X



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho